



Institui o Mês Nacional das Olimpíadas Científicas e do Conhecimento, a ser celebrado, anualmente, no mês de julho.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É instituído o Mês Nacional das Olimpíadas Científicas e do Conhecimento, a ser celebrado, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de maio de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal